

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratação de Assessoria com Especialização em Gestão de Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa qualificada tecnicamente para assessorar a secretaria municipal de saúde de Catanduvas SC na gestão de saúde, incluindo os aspectos de regulação, SIS REG, Recursos, Capacitação de pessoal, avaliação de portarias, TAB WIN, participação na CIR, Participação em CIB, respostas técnicas aos órgãos competentes com MP e Tribunal de Justiça dentre outros, condução de trabalhos do CMS juntamente com diretoria, organização de conferencias de saúde entre outras atividades pertinente ao trabalho; a contratação em epigrafe será feita com base na lei 14133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, dando todo suporte à Gestão de Saúde Pública no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a execução orçamentária, financeira e contábil e a	12 meses prorrogáveis	3907,66	46892,01

<p>correta aplicação dos recursos vinculados de acordo com o que preconiza a legislação vigente. Ainda, treinamento/capacitação de equipes e servidores vinculados aos Programas de Saúde, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none">- Auxílio e elaboração dos Instrumentos de Gestão contemplando a elaboração, análise e acompanhamento da garantia de acesso da Programação Pactuada Integrada (PPI), ambulatorial e hospitalar; Relatório Anual de Gestão (RAG) no Sistema SARGSUS; Programação Anual em Saúde (PAS); Plano Municipal de Saúde (PMS) e Relatório Quadrimestral.- Orientação de manual onde conste a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente - Fundo a Fundo - de acordo com os blocos de financiamento definidos Portaria Ministerial GM/SUS 204/2007 e o Decreto 7.508/2011.- Elaboração e apresentação			
---	--	--	--

<p>do Relatório Consolidado do Resultado da Execução Orçamentária e Financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) - Lei 141/2012 Art. 41º.</p> <p>- Treinamento/capacitação e orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (SB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) entre outras, abordando o Processo de Trabalho em Saúde as ações e diretrizes de cada programa, conforme legislação específica vigente.</p> <p>- Planejamento e discussão com a Gestão Municipal, sobre estratégias de ação, visando a melhoria dos indicadores de saúde com base nos parâmetros assistenciais e pactuação nas regiões de saúde.</p> <p>- Auxiliar a Gestão Municipal na implantação e/ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes e/ou necessários para o bom andamento dos</p>			
--	--	--	--

	<p>programas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tais como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras que após leitura e análise, deverá orientar a Gestão Municipal sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso.- Monitoramento da produção apresentada nos diversos sistemas de informações ministeriais no DATASUS como e-SUS/AB, BPA, SIA, CNES entre outros, alertando o(a) Gestor(a) Municipal, quando da ausência e/ou de inconsistências, sobre as medidas corretivas.- Emissão de pareceres técnicos, quando solicitados pela Gestão Municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.			
--	--	--	--	--

<p>- Acompanhar o Conselho Municipal de Saúde, bem como elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012.</p> <p>- Acompanhar as reuniões da Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), trazendo as informações e subsidiando à gestão municipal na tomada de decisões para que as decisões da CIR e CIB sejam postas em prática e produzam os efeitos necessários, assim como também, fazer as intervenções necessárias em defesa do município, quando houver a necessidade.</p> <p>- A prestação de serviço será "in loco", pelo menos uma vez por semana com turno de no mínimo de 04h00min em horário de expediente, prestação de apoio em tempo integral a distância, por meio de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação disponível.</p> <p>OBS: a participante deve comprovar ter assessorado</p>			
---	--	--	--

	<p>no mínimo 3 Fundos Municipais de Saúde em municípios de SC nos seis meses que antecedem ao certame, no objeto descrito, apresentando documento assinado que comprove domínio na elaboração do objeto deste edital, como documentos de gestão RAG, PAS, Quadrimestrais. O documento deverá ser: contratos firmados com os Fundos Municipais de Saúde conforme lei 8666/90 ou 14133/2021, com descrição do objeto. Deverá comprovar participação em r Reuniões de CIB, CIR e conselhos Municipais de Saúde no estado de SC, podendo ser ata de presença ou documento que ateste que a empresa e seus sócios participam ativamente ou passivamente das comissões que versam sobre saúde pública em CIB ou CIR no Estado de SC. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com a documentação fiscal e serão avaliados por equipe de saúde composta por Setor de TFD, Setor de compras/financeiro e Presidente do conselho municipal de saúde do Município de Catanduvás;</p>			
--	---	--	--	--

	as comprovações de participação em CIR, CIB e Conselho de Saúde devem estar em nome da pessoa indicada pela empresa, pessoa esta que prestará o serviço no Município de Catanduvas SC;			
	ORÇAMENTO ESTIMADO			R\$ 46892,01

1.1. Preço: Foram levados em consideração orçamentos de assessorias e notas fiscais de contratos com Fundos Municipais dos Municípios Paial SC e ITá SC, conforme documentos em anexo;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme TFD, a justificativa para contratar uma empresa especializada em assessoria de gestão técnica em saúde pode ser fundamentada em vários aspectos importantes: A) Expertise Especializada: Empresas especializadas em assessoria de gestão técnica em saúde possuem conhecimentos específicos e experiência prática na área da saúde. Eles têm uma compreensão aprofundada dos desafios e oportunidades enfrentados pelas organizações de saúde e estão atualizados com as melhores práticas e tendências do setor. B) Otimização de Recursos: A gestão eficaz dos recursos é fundamental para o funcionamento eficiente de qualquer organização de saúde. Uma empresa especializada pode ajudar a identificar áreas de desperdício, implementar práticas de gestão eficientes e otimizar o uso de recursos financeiros, humanos e materiais. C) Melhoria da Qualidade do Serviço: Uma assessoria em gestão técnica em saúde pode ajudar a implementar políticas e procedimentos que visam melhorar a qualidade dos serviços prestados. Isso pode incluir a implementação de programas de qualidade e segurança do paciente, desenvolvimento de protocolos de atendimento padronizados e monitoramento de indicadores de qualidade. D) Conformidade Regulatória: O setor de saúde é altamente regulamentado, e o não cumprimento das normas pode resultar em penalidades sérias. Uma empresa especializada em assessoria de gestão técnica em saúde pode ajudar a garantir que sua organização esteja em conformidade com todas as leis, regulamentos e padrões de prática profissional relevantes. E) Redução de Riscos: A gestão técnica em saúde envolve a identificação e mitigação de riscos

potenciais para a organização e seus pacientes. Uma empresa especializada pode ajudar a implementar políticas e procedimentos de gerenciamento de riscos, reduzindo a probabilidade de eventos adversos e protegendo a reputação da organização. F) Aumento da Eficiência Operacional: Uma empresa especializada em assessoria de gestão técnica em saúde pode ajudar a identificar oportunidades de melhoria nos processos operacionais da organização. Isso pode resultar em uma maior eficiência operacional, redução de custos e melhoria da satisfação do paciente e dos funcionários.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Será de mediante concorrência conforme a lei 14133/2024. A participante deve comprovar ter assessorado no mínimo 3 Fundos Municipais de Saúde em municípios de SC nos seis meses que antecedem ao certame, no objeto descrito, apresentando documento que comprove domínio na elaboração do objeto deste edital, como documentos de gestão RAG, PAS, Quadrimestrais. O documento deverá ser: contratos firmados com os Fundos Municipais de Saúde conforme lei 8666/90 ou 14133/2021, com descrição do objeto. Deverá comprovar participação em Reuniões de CIB, CIR e conselhos Municipais de Saúde no estado de SC, podendo ser ata de presença ou documento que ateste que a empresa e seus sócios e ou funcionários participam ativamente ou passivamente das comissões que versam sobre saúde pública em CIB ou CIR no Estado de SC. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com a documentação fiscal e serão avaliados por equipe de saúde composta por Setor de TFD, Setor de compras/financeiro e Presidente do conselho municipal de saúde do Município de Catanduvas; As comprovações de participação em CIR, CIB e Conselho de Saúde devem estar em nome da pessoa indicada pela empresa, pessoa esta que prestará o serviço no Município de Catanduvas SC;

Estas medidas são necessárias pois os recursos estão vinculados ao território e população deste, sendo imprescindível que a empresa que prestara o serviço tenha domínio sobre a legislação de Saúde do território onde está inserida contratante conheça as portarias, decretos e decisões CIB e CIR, para que o princípio da eficácia em saúde seja observado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: semanalmente in loco, com carga horária de 4 horas e por meios eletrônicos e virtuais em tempo integral. Mensalmente a empresa deverá fornecer o relatório mensal das atividades, pormenorizadas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis após o mês de prestação de serviço para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.1.1. o prazo de validade;
- 5.1.2. a data da emissão;
- 5.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.1.5. o valor a pagar; e
- 5.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de pagamento de boleto, depósito ou pix, conforme agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, o valor da retenção deve constar na nota fiscal.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 46892,01 conforme valores levantados através de orçamentos anexos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Co Financiamento Estadual 16210000067000070 Catanduvas, 21 de março de 2024.

MARILU APARECIDA DE ANDRADE